

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar proposta (s) objetivando a contratação de empresa especializada para locação de rádios de comunicação para o Município de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Guarda Municipal de Tubarão) com objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário para os veículos da Guarda Municipal, compreendendo todas as despesas relacionadas à instalação, habilitação e manutenção dos equipamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 11/04/2017 às 13:30 do dia 26/04/2017;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 24/04/2017;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 26/04/2017.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para locação de rádios de comunicação para o Município de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Guarda Municipal de Tubarão) com objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário para os veículos da Guarda Municipal, compreendendo todas as despesas relacionadas à instalação, habilitação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.01.2.018.3.3.90.39.12.0604(68)

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 13/2017

Contratação de empresa especializada para locação de rádios de comunicação para o Município de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Guarda Municipal de Tubarão) com objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário para os veículos da Guarda Municipal, compreendendo todas as despesas relacionadas à instalação, habilitação e manutenção dos equipamentos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) A descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário e total global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 13/2017

Contratação de empresa especializada para locação de rádios de comunicação para o Município de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Guarda Municipal de Tubarão) com objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário para os veículos da Guarda Municipal, compreendendo todas as despesas relacionadas à instalação, habilitação e manutenção dos equipamentos.

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 6.6, “a”.

6.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo III;

VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CREDENCIAMENTO:

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes nº 1 e 2, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II.**

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes nº 1 e 2, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, salvo se houver necessidade de suspensão da sessão.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 7.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados pelo preço unitário por unidade de cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas no item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação:

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Tubarão, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – DO CONTRATO

9.1 O Município de Tubarão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A Contratada disporá do prazo previsto no Termo de Referência para prestar o serviço autorizado, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

10.2 A prestação dos serviços objeto deste edital será feita ao Município no endereço indicado, a quem caberá fiscalizá-lo, para efeito de posterior certificação da nota fiscal.

10.3 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data certificação nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa e relatório de prestação dos serviços.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,5% do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo ou executá-lo no prazo previsto;

c) rescisão contratual;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078/9080, nos dias úteis, em horário comercial.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato

Tubarão-SC, 10/04/2017

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de rádios de comunicação para o Município de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Guarda Municipal de Tubarão) com objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário para os veículos da Guarda Municipal, compreendendo todas as despesas relacionadas à instalação, habilitação e manutenção dos equipamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Anexo.

1.2. O Sistema de radiocomunicações digital que atenderá aos órgãos supramencionado tem sua divisão em locação de equipamentos e prestação de serviço, os quais compõe este objeto, sendo:

1.2.1. Locação: de rede de radiocomunicação (com modulação digital), de equipamentos de rádios transceptores do tipo fixos, móveis e portáteis, e de equipamentos e sistemas para a Central de Operações e Despacho;

1.2.2. Prestação de Serviço: Instalação, treinamento, assistência Técnica, Manutenção Preventiva e corretiva, gerenciamento e supervisão.

1.3. A cobertura de rádio frequência do sistema de radiocomunicações digital deverá atender os seguintes requisitos:

1.3.1. A cobertura de rádio será provida por no mínimo um sítio de repetição, instalados pela CONTRATADA e mantido pela mesma durante a vigência do contrato de locação;

1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicações digitais móveis;

1.3.3. Nas áreas de cobertura, a quantidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1. Em virtude da necessidade da comunicação entre os Guardas Municipais, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e rede de radiocomunicação.

2.1.2. A comunicação eficiente entre os integrantes da Guarda Municipal são um dos pilares para atingirem os resultados das atividades realizadas por toda a operação, por exemplo, uma emergência causada por desastre natural, ou um acidente ou até mesmo um ato de violência, pode ter consequências extremamente graves. Uma resposta rápida e coordenada entre todos os envolvidos no atendimento é imprescindível, quando vidas estão em jogo, incluindo a dos Guardas.

2.1.3. Os graves incidentes recentes gerados por grupos organizados aqui em tubarão e em todo o Estado, vistos neste início de ano, demandavam por ações articuladas e integradas entre o município, estado e federação.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICO-OPERACIONAL

2.2.1. Com o objetivo de atender as necessidades operacionais ideais para a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, é necessária uma rede de radiocomunicações, com modulação digital, esteja dentro dos padrões da ANATEL, com as principais características:

2.2.1.1. Rede padrão aberto: o sistema a ser locado tem que ser compatível com os padrões abertos de radiocomunicações, garantido a existência de diversos fabricantes de terminais e infraestrutura, com compatibilidade entre os mesmos.

2.2.1.2. Sistema com modulação digital: conforme recomendação da ANATEL, os novos sistemas têm que possuir modulação digital.

2.2.1.3. Equipamentos homologados na ANATEL: os equipamentos, na sua totalidade, devem estar homologados e/ou certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.2.1.4. Fácil manuseio, programação e reprogramação dos rádios: impõe-se a todos os equipamentos de rádio (portátil e móvel) um fácil manuseio e operação, obedecendo a padrões internacionais de fabricação.

2.2.1.5. Área e níveis de cobertura integrada: o sistema deverá prover cobertura para rádios portáteis nas áreas urbanas, devendo atender ao percentual mínimo de 85% de confiabilidade de cobertura, devendo atender ao percentual de 90% para rádios móveis.

2.2.1.6. Central de operação e Despacho: permitir o gerenciamento e controle dos atendimentos de forma centralizada. O sistema deverá ser composto por estações de trabalho, equipadas com aplicação amigável na língua portuguesa;

2.3. VANTAGENS

2.3.1. Melhora no atendimento das ocorrências: o envio das informações, por meio do novo sistema de radiocomunicação com maior rapidez e segurança, será fator vital para o

bom atendimento ao cidadão em seus anseios, bem como permitirá um atendimento mais rápido à ocorrência;

2.3.2. Aumento da segurança dos Guardas: com o novo sistema de radiocomunicações, a comunicação direta entre os guardas e com o centro de operação, propiciará melhor nível de segurança durante a realização das operações em campo;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação deve ser executado direta e exclusivamente pela Contratada, não podendo ser subcontratado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Prefeitura de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. A área de cobertura dos rádios deverá abranger no mínimo 90% do perímetro urbano e 50% da área rural do município de Tubarão;

3.3. Os equipamentos devem atender os padrões internacionais STD 810, C, D e E, referente à operação em condições adversas;

3.4. Possibilitar varredura seletiva de grupos e sistemas (SCAN);

3.5. Para os transceptores do tipo portátil (item 01):

3.5.1. Os transceptores do tipo portátil (item 01) deverá oferecer potência mínima de RF não inferior a 2,5 Watts e poder atingir a potência máxima de 4 Watts.

3.5.2. Os transceptores do tipo portátil (item 01) deverão oferecer canais de utilização com ou sem repetidora.

3.5.3. Devem ser totalmente compatíveis com o sistema de rádio comunicação proposto, e permitir a interoperabilidade com outros sistemas;

3.5.4. Os transceptores do tipo portátil (item 01) deverão oferecer os seguintes acessórios por unidade de transceptor:

3.5.4.1. Oferecer os seguintes acessórios por unidade de transceptor portátil: um PTT de lapela, uma capa com sistema de fixação de rádio ao cinto, um carregador rápido alimentado com 220v, uma antena emborrachada flexível, duas baterias recarregáveis com capacidade para operação contínua por 12 horas no padrão 5/5/90;

3.5.4.2. Oferecer as seguintes funcionalidades, configuradas através de programação;

3.5.4.3. Identificação de PTT alfanumérico (ID);

3.5.4.4. Codificação em protocolo DTMF;

3.5.4.5. O Kit carregador de mesa de carga deverá ser capaz de carregar a bateria reserva estando separada do rádio, devendo vir acompanhado do Kit para carregar carga na bateria reserva;

3.5.4.6. Acesso pelas teclas frontais ou laterais com funções programáveis;

3.6. Para os transceptores do tipo móvel para instalação em viatura (item 02):

3.6.1. Potência de RF ajustável, superior a 25 watts;

3.6.2. O equipamento deverá possuir antena com ganho mínimo de 1,5 dbi, com cabos e conectores;

3.6.3. O equipamento será alimentado pelo sistema de energia de veículo automotor em que está instalado;

3.6.4. O equipamento deverá ser fornecido, instalado, configurado e devidamente programado no veículo a ser instalado, indicado pela contratante;

3.6.5. Oferecer a seguinte funcionalidade, configuradas através de programação:

3.6.5.1. Envio e recebimento de mensagens com taxa: 1,2 Kbps.

3.6.5.2. Identificação de PTT alfanumérico (ID);

3.6.5.3. Codificação em protocolo DTMF;

3.6.5.4. Acesso pelas teclas frontais ou laterais com funções programáveis;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 33.01.2.018.3.3.90.39.12.0604(68).

OBSERVAÇÃO:

- 1.** Durante o contrato de locação a empresa fica responsável por toda assistência nos equipamentos, devendo atender qualquer chamado no prazo máximo nas condições abaixo;
 - 1.1** Central de operações: tempo de resposta ao atendimento, 2 horas, dispor de equipamento reserva para troca imediata.
 - 1.2** Repetidora, estações moveis e estações fixas: tempo de resposta ao atendimento 12 horas, dispor de equipamento reserva para troca nesse período,
- 2.** Quando não for possível o conserto do rádio no local, a empresa deverá disponibilizar outro equipamento em substituição até o retorno do equipamento;
- 3.** Todas as despesas com assistência incluindo peças são de responsabilidade da empresa vencedora, salvo quando comprovado mal uso por parte do município;

4. Em caso de indenização por perda, roubo e acidente, a contratante indenizará por unidade o valor de venda de fábrica ou deverá repor o equipamento.

5. PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 01 – LOCAÇÃO, HABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SME (SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO) DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÕES.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MENSALIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QTD.	MESES	VALOR TOTAL
01	Locação em unidades de rádio transceptor portátil digital, com transmissão no modo VHF ou UHF, completo (antena, 02 (duas) bateria, carregador, PTT de lapela), que atenda as especificações técnicas mínimas estabelecidas no detalhamento do objeto.	R\$120,00	R\$2.400,00	20	12	R\$ 28.800,00
02	Locação em unidades de rádios transceptor móvel para instalação em viatura, transmissão no modo VHF ou UHF, digital, que atenda as especificações técnicas mínimas estabelecidas no detalhamento do objeto.	R\$200,00	R\$1.000,00	05	12	R\$ 12.000,00
03	Locação de unidade de kit rádio transceptor base (para central de despacho).	R\$400,00	R\$400,00	01	12	R\$ 4.800,00

	Transmissão no modo VHF ou UHF compatível no modo digital de acordo com as especificações técnicas dos itens 1 e 2. Com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento do equipamento.					
04	Locação de Repetidora de radiocomunicação, compatível com rádios a serem locados, juntamente com custos de local para a mesma, e energia elétrica.	R\$1500,00	R\$1500,00	01	12	R\$ 18.000,00
	TOTAL					R\$ 63.600,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de rádios de comunicação para o Município de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Guarda Municipal de Tubarão) com objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário para os veículos da Guarda Municipal, compreendendo todas as despesas relacionadas à instalação, habilitação e manutenção dos equipamentos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

AO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade Pregão Presencial, conforme Edital nº 13/2017, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2017.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº /20xx
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo(a) Sr(a).,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, Processo Licitatório nº, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação de rádios de comunicação para o Município de Tubarão (Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Guarda Municipal de Tubarão) com objetivo de melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário para os veículos da Guarda Municipal, compreendendo todas as despesas relacionadas à instalação, habilitação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos que integram o edital de Pregão Presencial nº 13/2017, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações dos serviços licitados, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

A partir da assinatura do Contrato, e consequente emissão da ordem de serviço, a empresa disporá do prazo de ___ dias para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência até 31/12/20xx. Será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.01.2.018.3.3.90.39.12.0604(68)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, FGTS e INSS) e relatório da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA